



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS**

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 006/2026  
Dispensa Eletrônica nº 002/2026  
TIPO: MENOR PREÇO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa térmica com termômetro acoplado, com capacidade de 5 litros, sob demanda da Vigilância em Saúde de Serro/MG, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>Caixa Térmica</b> Capacidade 5 litros, com termômetro digital de máximo e mínimo à prova d'água -50 até 70 C. Medidas externas A x L x C: 19x20x27cm, medidas externas A x L x C: 19x20x27cm, (polipropileno), alça em PP (polipropileno), parede interna em PS (poliestireno), parede externa em PAD (polietileno de alta densidade) entre paredes de PU (poliuretano). Peso 2,10Kg Dados do termômetro, faixa de utilização - 50 C +70 C/F Precisão 1 C/F Resolução 0,1 C, escala de -20 C +50 C e 2 para cima de 50 C, pilha 1x 1,5 AA Peso 80g, medidas do produto 60x39x16mm Camp. do cabo 50cm Principais características do termômetro, temperatura externa através de cabo e sensor máxima e mínima função C/F, resistente a água, tampa removível.</p>	Unidade	20

**1.2. A descrição do item, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em:** <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

**1.3.** A empresa contratada deverá ofertar de produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência;

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

**1.5.** O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender às exigências técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde quanto à conservação e ao transporte de imunobiológicos e medicamentos termolábeis.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Conforme dispõe o *Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI/MS, 2017)*, o transporte de vacinas deve ocorrer em condições que garantam a manutenção da cadeia de frio, mediante o uso de caixas térmicas dotadas de termômetro, possibilitando o monitoramento contínuo da temperatura ao longo de todo o processo.

O referido manual estabelece, entre outros pontos, que:

- As vacinas devem ser mantidas, em todas as fases de armazenamento e transporte, na faixa de temperatura entre +2°C e +8°C, excetuados os produtos que demandem condições específicas;
- É obrigatório o uso de caixas térmicas produzidas em material rígido, lavável e equipadas com termômetro acoplado, de modo a assegurar o transporte adequado dos imunobiológicos;
- A aferição e o registro da temperatura constituem medidas essenciais para garantir a potência e a eficácia dos imunobiológicos.

Adicionalmente, a Nota Técnica nº 01/2019 – CGPNI/DEVIT/SVS/MS reforça a necessidade de utilização de caixas térmicas com capacidade compatível à quantidade de doses transportadas, bem como com dispositivo de monitoramento de temperatura, visando garantir a qualidade do atendimento tanto nas salas de vacinação quanto nas atividades extramuros, a exemplo de campanhas e ações itinerantes.

Nesse contexto, a aquisição de caixas térmicas com capacidade de 5 litros e termômetro acoplado revela-se essencial para:

- Assegurar a qualidade e a eficácia dos imunobiológicos;
- Atender às normas do Ministério da Saúde relativas à conservação em rede de frio;
- Dar suporte às atividades de imunização realizadas pelas Unidades de Saúde, tanto em ambientes fixos quanto em ações externas;
- Evitar perdas de vacinas decorrentes de falhas na conservação, prevenindo prejuízos financeiros e riscos à saúde pública.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de aquisição do referido produto para as Unidades de Saúde, considerando que, atualmente, não dispõem de caixas térmicas nesse formato de menor capacidade. A disponibilização desse equipamento é fundamental para a execução de ações de vacinação extramuros, uma vez que seu tamanho reduzido facilita o transporte, amplia a mobilidade das equipes e garante o adequado acondicionamento dos imunobiológicos, promovendo maior eficiência e segurança nas atividades externas.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

As compras e contratações realizadas pelas entidades públicas submetem-se, como regra geral, ao regime jurídico das licitações, conforme disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de licitação para obras, serviços, compras e alienações.

Entretanto, a legislação admite exceções a essa regra quando presentes situações específicas que tornem inviável ou desarrazoada a adoção dos trâmites licitatórios usuais, a exemplo das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, a presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para compras e serviços de pequeno valor, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados de forma conjunta e concomitante.

O valor estimado para a aquisição dos itens enquadra-se no limite legal previsto no referido dispositivo. Ademais, a especificidade do objeto reduz a possibilidade de obtenção de vantagens econômicas relevantes por meio de um processo competitivo, de modo que a eventual economia não compensaria os custos administrativos inerentes à realização da licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Ressalta-se, ainda, que a Administração Pública não dispõe, atualmente, de contrato vigente que contemple o fornecimento de caixas térmicas com termômetro acoplado e capacidade de 5 litros, necessárias ao atendimento da demanda apresentada.

As caixas térmicas são indispensáveis para garantir o transporte seguro e a adequada conservação dos imunobiológicos, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, não sendo possível sua substituição por outros meios sem prejuízo à qualidade e à eficácia das ações de imunização. A ausência desses equipamentos, em quantidade e capacidade adequadas, compromete diretamente à execução das ações de vacinação, especialmente aquelas realizadas em atividades extramuros.

Diante da urgência da demanda, a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se legal, adequada e tempestiva, viabilizando a aquisição imediata dos equipamentos, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade das ações de imunização e a proteção da saúde pública.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com base na necessidade apresentada neste documento, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução do objeto, a fim assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A solução proposta contempla o fornecimento de 20 (vinte) caixa térmica, capacidade de 5 litros, conforme especificações constantes neste instrumento.

Em razão do baixo valor da contratação, a aquisição se dará mediante dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta com menor valor.

Após os trâmites da dispensa eletrônica e ratificação pela Autoridade Competente, será encaminhada ao vencedor do certame autorização para o fornecimento dos itens, o qual ocorrerá de forma única.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para o fornecimento dos produtos, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o fornecimento atenda aos padrões e às necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.

**5.2.** A Contratada deve arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes e demais despesas relacionadas ao fornecimento do objeto contratado.

**5.3.** A empresa contratada deverá ofertar produto dentro do melhor padrão de qualidade, dado que o produto deverá ser entregue conforme especificações dispostas neste documento, apresentando características adequadas ao consumo/utilização, e caso não atinja as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência, a Contratada deverá realizar a troca do produto.

**5.4.** Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória de sua regularidade junto à ANVISA, incluindo, quando aplicável, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

#### **5.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PRODUTO**

- Capacidade de 5 litros;
- Material atóxico, resistente e de fácil higienização;
- Tampa com fechamento seguro e vedação adequada;
- Termômetro acoplado, com faixa de medição mínima de -10°C a +50°C, de fácil leitura;
- Design compacto e portátil, permitindo fácil transporte em ações extramuros;
- Atendimento às normas do Ministério da Saúde referentes à Rede de Frio e transporte de imunobiológicos.

#### **5.6. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO**

**5.6.1.** Considerando a natureza do objeto, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo técnico, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, conforme descrito abaixo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

**5.6.2.** A exigência do catálogo técnico justifica-se pela necessidade de assegurar que o produto atenda integralmente às condições de armazenamento e transporte de imunobiológicos, especialmente por se tratar de item sensível, cuja inadequação pode comprometer a qualidade dos insumos e a segurança das ações de vigilância em saúde.

**5.6.2.1.** O catálogo técnico é documento essencial, por conter descrição detalhada das características do produto, constituindo referência para gestores, fiscais, equipes de logística e demais envolvidos no processo de contratação, contribuindo para:

- a) a verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento;
- b) a identificação das características técnicas, tais como material, dimensões, capacidade, tipo de termômetro, faixa de medição, sistema de vedação e demais especificações pertinentes;
- c) a garantia de que o produto ofertado seja proveniente de fornecedor idôneo e atenda aos padrões mínimos de qualidade, segurança e conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

**5.6.2.2.** O catálogo técnico deverá ser apresentado juntamente com a proposta/orçamento, contendo informações claras, completas e atualizadas, bem como ilustrações que permitam a verificação visual de seus principais componentes e funcionalidades.

**5.6.2.3.** Caso as informações apresentadas sejam consideradas insuficientes para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, a proposta será recusada, sendo convocada a empresa classificada em 2º lugar para apresentação de catálogo, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

### 5.7. DA GARANTIA DO PRODUTO

**5.7.1.** O produto deve ter certificado de garantia de 12 (doze) meses, decorrentes de defeitos oriundos da fabricação, a contar da data da efetiva entrega à administração municipal;

**5.7.2.** A garantia do produto, consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

**5.7.3.** A empresa fornecedora será responsável durante a garantia, pela substituição/troca do produto, caso apresentem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

**5.7.4.** A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação, sem ônus ou custo adicional para o Contratante.

### 5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.8.1.** Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

## 6. DA EXECUÇÃO

### 6.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

**6.2.** Após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, os produtos deverão ser entregues de forma única, no prazo de 10 (dez) dias úteis;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Coronel João Lemos, nº 146, Morro de Areia, Serro/MG, CEP 39.150-000, de segunda a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no município, feriado municipal ou feriado nacional, nos horários de 07:30 às 15:30);

**6.4.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens, carga, transporte e a descarga dos mesmos, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que o item solicitado seja entregue em perfeito estado de conservação e aptos para o uso. No local para entrega dos itens não dispõe de ajudantes para realização das entregas, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa vencedora;

**6.5.** A Contratada deverá assegurar o adequado acondicionamento e transporte dos produtos, de modo a prevenir danos, avarias ou riscos de contaminação, bem como realizar a entrega dos itens com embalagens íntegras e invioladas, garantindo seu correto armazenamento e utilização.

**6.5.1.** Em caso de defeito, ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o produto deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo do objeto não desobriga a Contratada, a substituí-los, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando está sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável vigente.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- p) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
  - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
  - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

### 10. DA GESTÃO CONTRATUAL

**10.1.** Para a presente contratação não será formalizado Contrato, motivo pelo qual a minuta contratual não acompanha o respectivo Edital.

Com base na interpretação do artigo 95, I da lei 14.133/2021 para os casos de dispensa de licitação em razão do valor, admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Vejamos:

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

#### I - dispensa de licitação em razão de valor;

Assim, para a atual contratação, como as obrigações se aperfeiçoam com a entrega imediata por parte do fornecedor, seguido do pagamento pelo ente público será utilizado como documento a Autorização de Compra.

Contudo, para assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na entrega, a **CONTRATANTE** emitirá à **CONTRATADA** notificação para a correção do objeto deste instrumento, determinando prazo de **02 dias úteis**, para a correção.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ser realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

**10.2.** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

**10.3.** Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**a)** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Adelmo Machado de Matos, matrícula: 000632-1, o qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

**b)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**b.1.)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**b.2.)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**b.3.)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**c)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;

**c.1)** Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

**c.2)** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- c.3)** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- c.4)** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- c.5)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- c.6)** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- c.7)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- d)** Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- d.1)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- d.2)** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;
- d.3)** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;
- d.4)** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

## 12. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

**12.1.** Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular. Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.001.10.305.00012.2053.44905200  
E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

## 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.

O valor médio da contratação será R\$ 8.342,06 (oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

## 15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**15.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.  
Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência; A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

### 16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei nº 14.133/2021.

### 17. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de forma única, em até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;

a.1. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.

b) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;

c) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;

d) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

e) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

Serro, 27 de janeiro de 2026.

**Ana Paula dos Santos Soares**

Responsável pela realização do Termo de Referência

**Karina Cenci Pertile**

Secretária Municipal da Saúde





**MUNICÍPIO DE SERRO**

PRAÇA JOÃO PINHEIRO, Nº 154 - CENTRO - CNPJ: 18.303.271/0001-81

SERRO/MG - CEP 39.150-000

FONE: (38) 3541-1368



CÓDIGO DE ACESSO

15E871E39B124656BC8D7F9A56605958

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/15E871E39B124656BC8D7F9A56605958>